



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto de Lei Complementar Municipal nº 01/2024

APROVADO

71ª SESSÃO ORDINÁRIA
14/08/2024
Márcio José Pereira Pires
Presidente

*Institui cargo público de
provimento comissionado de
Coordenador de Vigilância Sanitária.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus vereadores, aprova e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

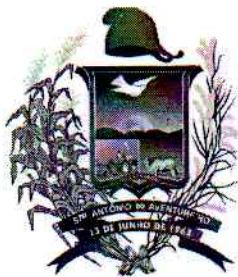
Art. 1º. Fica instituído, na estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Aventureiro (Lei Complementar 02/2014), o seguinte cargo de provimento comissionado:

Cargo	Vagas	Jornada Semanal (h)	Vinculação/Secretaria	Remuneração Mensal (R\$)
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	40	Saúde	2.800,00

Parágrafo único. São requisitos e atribuições do cargo instituído no *caput*:

Atribuições: I - coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; II - sugerir/elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; III - participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; IV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de doenças, agravos, acidentes, inclusive os de trabalho, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos determinantes e condicionantes de adoecimento; V - promover a integração das áreas técnicas da vigilância em saúde, bem como a articulação com a rede de atenção à saúde e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; VI - emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; VII - desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; VIII - desenvolver/incentivar projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; IX - assistir a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; X - assumir o controle operacional de situações epidêmicas referentes às doenças de

**PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; XI – dar suporte técnico para a implantação e implementação da estratégia de vigilância em Unidades Sentinelas no âmbito municipal; XII – estimular o desenvolvimento de estágios e pesquisas com as instituições de ensino e pesquisa, sindicatos e outras organizações; XIII - executar e monitorar as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde.

Requisitos: ensino superior completo em qualquer curso da área de saúde e devido registro no Conselho de Classe.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 13 de maio de 2024.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que institui cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, o faz com uma vaga e com remuneração mensal de R\$ 2.800,00.

Deste modo, e para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, o impacto orçamentário-financeiro que incidirá sobre o orçamento do Município de 2024 a 2026, tendo como referência o valor mensal de R\$ 2.800,00, é assim detalhado:

- quantidade de vagas pretendidas pelo PLC 01/2024: 01 (uma);
- despesa anual com a respectiva remuneração do nomeado em 2024: R\$ 21.840,00;
- despesa no exercício de 2025 com o nomeado: R\$ 43.680,00;
- despesa no exercício de 2026 com o nomeado: R\$ 43.680,00
- impacto orçamentário-financeiro relativo a dotação específica em 2024: 30,33%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo a dotação específica em 2025: 57,78%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo a dotação específica em 2026: 55,03%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do Fundo de Saúde em 2024: 0,34%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do Fundo de Saúde em 2025: 0,65%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do Fundo de Saúde em 2026: 0,62%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do orçamento de 2024: 0,12%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do orçamento em 2025: 0,23%;
- impacto orçamentário-financeiro relativo ao total do orçamento em 2026: 0,22%.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 13 de maio de 2024.


Clovis Eduardo Schettino
Secretário de Administração

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110